



**ANO VII – Nº 1034 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, segunda-feira, 06 de junho de 2016**

**PODER EXECUTIVO**

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DAS VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**AVISO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do representante legal da empresa MF DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS - ME - CNPJ 19.486.312/0001-85, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 06/06/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 017/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos representantes legais das empresas AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71, BH FARMA DIST. DE MED. EMAT. HOSPITALARES - CNPJ 42.799.163/0001-26, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, D-HOSP DIST. DE IMPORT. E EXPORT. LTDA. - CNPJ 08.076.127/0001-04, DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, MSHS COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ 40.782.468/0001-08, PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ 12.305.387/0001-73, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 06/06/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062.2015.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GESTANTES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 11.473.199/0001-91. ENDEREÇO: RUA RIO PIRANHAS, Nº. 20, EMAÚS, PARQUE INDUSTRIAL, PARNAMIRIM/RN, CEP Nº. 59.149-140. ITENS VENCIDOS: 03 – R\$ 1,34; 09 – R\$ 1,24; 12 – R\$ 1,29; 15 – R\$ 0,90; 16 – R\$ 9,44; 19 – R\$ 4,49; 20 – R\$ 1,40; E 22 – R\$ 0,65. REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON DE LIMA BATISTA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RETIFICAÇÃO Nº1 EDITAL Nº 01/2016 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS 2016/2018**

Retificação do item 3.3.1, referente as inscrições no CMAS.

Onde se lê:

3.1 No período entre 11 a 17 de Maio de 2016, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social. Situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, 144 – Centro Macaíba, aos cuidados de Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida.

Leia-se:

3.1 No período entre 11 de maio até 10 de Junho de 2016, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do

Conselho Municipal de Assistência Social. Situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, 144 – Centro Macaíba, aos cuidados de Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida.

Retificação do item 5. Subitem 5.1, referente à Assembleia geral extraordinária.

Onde se lê:

5.1 Convocam-se a Assembleia Geral Extraordinária de Eleições para o dia 02 de Junho de 2016 (Quinta-Feira), com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 164 – Centro de Macaíba com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, na seguinte proporção:

a.1) 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;

a.2) 1 (uma) cadeira para entidade das Igrejas (eclesiásticas);

a.3) 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;

a.4) 1 (uma) cadeira para entidade de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude;

a.5) 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

Leia-se:

5.1 Convocam-se a Assembleia Geral Extraordinária de Eleições para o dia 07 de Julho de 2016 (Quinta-Feira), com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 164 – Centro de Macaíba com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, na seguinte proporção:

a.1) 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;

a.2) 1 (uma) cadeira para entidade das Igrejas (eclesiásticas);

a.3) 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;

a.4) 1 (uma) cadeira para entidade de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude;

a.5) 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

Retificação do item 6, referente ao Calendário da Seleção Pública.

Onde se lê:

11/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/05/2016 A 17/05/2016	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
18/05/2016 A 20/05/2016	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES
23/05/2016	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/05/2016	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
02/06/2016	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
09/06/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

Leia-se:

11/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/05/2016 A 10/06/2016	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
13/06/2016 A 15/06/2016	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES
20/06/2016	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/06/2016	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
07/07/2016	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
08/07/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

Macaíba, RN, 03 de Junho de 2016.

MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA  
SBRUSSI

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 169/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, § 2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 11/2016 e protocolo 1062/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo FRANKLIN RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 21, ocupante do cargo de ASG, lotado na Câmara Municipal, pelo período de 17/05/2016 a 15/06/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: salário base e Quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de

maio de 2016.

Macaíba – RN, 31 de maio de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

### PORTARIA Nº 170/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, § 2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 11/2016 e protocolo 1062/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva ROSE MARY TEIXEIRA L DE BRITO, matrícula nº 0010775-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Manoel Simplicio de Araujo, ocupante do cargo de Professora nível I, classe J, pelo período de 17/05/2016 a 15/06/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 31 de maio de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

### PORTARIA Nº 171/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 60/2015 e protocolo nº 4322/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva ELAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 0095761-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Francisco Genival da Silva, ocupante do cargo de Professora nível I, classe C, pelo período de 25/05/2016 a 08/06/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas se-

guintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 31 de maio de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

### PORTARIA Nº 172/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, § 2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 61/2015 e protocolo nº 4323/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 0074349-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF de Bela Vista, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pelo período de 19/05/2016 a 02/07/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 31 de maio de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

### PORTARIA Nº 176/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60, da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 55/2016 e Protocolo nº 3783/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARLI DE SOUZA CARNEIRO DA SILVA, matriculada sob o nº 0005339-1, no cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Tere

za Brito do Nascimento, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:  
- Salário Base do cargo de ASG;  
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 177/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a nova Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela segurada.

CONSIDERANDO a novo período averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60, da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 6259/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todos os dispositivos e mandamentos apresentados na Portaria nº 011/2016, na qual revogou a aposentação, em virtude da improcedência do mandado de segurança nos autos do processo nº 0102284-94.2014.8.20.0121.

Art. 2º. Conceder definitivamente a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva ANGELA MARIA DE LIMA SORES, matriculada sob o nº 0001198-1, no cargo de professora nível I, classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME na escola Pedro Gomes de Souza, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:  
- Salário Base do cargo de professora nível I, classe K - 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 178/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 30/2015 e protocolo 2042/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA IZABEL FELIPE DE SOUZA, matrícula nº 0014648-1, ocupante do cargo de Professor, nível I, D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Santa Isabel, pelo período de 17/05/2016 a 31/07/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: salário base e Adicional por tempo de serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 179/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, § 2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de Benefício nº 12/2016 e de protocolo nº 1063/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva LILIAN ROCHELANE DA SILVA BARBOSA, matriculada sob o nº 0094692-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/05/2016 a 20/11/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 180/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 50/2015 e protocolo nº 3482/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA VERONICA DE SALES SILVA, matrícula nº 0031852-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Prof. Severino Bezerra, ocupante do cargo de Professora Especial, classe J, pelo período de 20/05/2016 a 18/06/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 181/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 65/2015 e protocolo nº 4636/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva RENATA KELLY DANTAS DA SILVA, matrícula nº 0107786-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Manoel Duarte Filho, ocupante do cargo de Professora I, classe A, pelo período de 26/05/2016 a 09/07/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas

seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2016.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

Audrey Suelen Brito Mila  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

.....  
**PORTARIA Nº 182/2016**

**EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2015-CEACP.

CONSIDERANDO que o referido Relatório Final foi acatado em sua totalidade, conforme decisão proferida.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar o fiel cumprimento do ato decisório administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura o servidor CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula nº 94315, tendo em vista a comprovação da acumulação de cargos públicos remunerados, exercidos pelo referido servidor, contrariando as regras do texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico Único – Lei 389/1995, aliada a farta jurisprudência nacional e, ainda, em atendimento a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
019/2015-CEACP**

**OBJETO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS.**

**SERVIDOR: CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA**

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando a que Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Macaíba – RN, emitiu a Recomendação nº 026/2015 na qual é preconizado o seguinte:

“...  
RESOLVE Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macaíba/RN, QUE

a) Seja instaurado processo administrativo para cada um dos servidores listados, tendo por finalidade a averiguação das irregularidades apontadas e, em estando configurado o acúmulo ilegal de cargos, seja colhido o termo de opção de cargo do referido servidor, devendo ser dado o devido encaminhamento do respectivo processo administrativo a fim de verificar eventual dano ao erário, com a devida reparação. “  
Considerando a Recomendação emanada do Colégio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício-Circular nº 368/2015-GP/TCE, onde se requer dessa Municipalidade a adoção das seguintes providências:  
“...  
Diante disso, recomenda-seque Vossa Excelência adote providências no sentido de apurar os fatos e verificar a legalidade dos vínculos apresentados. Nesse cenário, caso seja necessário, os servidores arrolados na planilha anexa deverão ser convocados por Vossa Excelência com a finalidade de se oportunizar o direito de defesa aos envolvidos. Destaque-se que os servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais deverão optar por um ou dois deles, conforme o caso, sob pena de demissão”

Considerando que para cumprir as determinações dos órgãos de controle externos – Ministério Público e Tribunal de Contas – foi instituída a Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos através da Portaria nº 110/2015, com as alterações introduzidas através da Portaria nº 213/2015.

Considerando que o servidor CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA foi mencionado na lista apresentada pelo Ministério Público como detentor de cargos públicos remunerados em dissonância com os mandamentos constitucionais.

Considerando que, ante a situação antes relatada, foi instaurado o Procedimento Administrativo 019/2015-CEACP com o fito de cumprir as Recomendações dos órgãos já mencionados.

Considerando que o processo teve a sua conclusão apresentada pelo Colegiado.

Considerando o normativo legal inserto no artigo 215 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 389/1995 que assim assevera:

Artigo 215 – Depois de recebida a defesa de todos os indicados e realizadas as diligências requeridas, a Comissão elabora o relatório.

§ 1º. – O relatório concluirá pela inocência ou culpabilidade do indiciado ou indiciados, indicando, neste caso, as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

§ 2º. – O relatório determinará o montante e indicará os modos de ressarcimento, na hipótese de prejuízo à Fazenda Municipal.

§ 3º. – Concluído o relatório, o processo será reme-

tido, sob protocolo, à autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando que o mesmo Diploma Legal (Lei Municipal nº 389/95) em seu art. 175 assim dispõe:

“Artigo 175 – Verificada em processo administrativo a acumulação ilícita e provada a boa-fé o servidor optará por um dos cargos, se não fizer dentro de 30 (trinta) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério da administração.

§ 1º. – O servidor, constatada a má fé, será demitido de todos os cargos e restituirá o que tiver percebido indevidamente, sem prejuízo de ação penal incidente.

§ 2º. – Se a acumulação provida envolver cargo, função ou emprego em outra entidade estatal ou paraestatal, será o servidor demitido do cargo municipal”

Considerandoque mesmo ofertada à oportunidade de regularizar a sua situação funcional o servidor permaneceu inerte até os atuais dias.

Considerando que o Administrador Público tem o poder-dever de zelar pela aplicação das normas legais que norteiam os atos praticados no âmbito da Administração.

DECIDE:

ACATAR na íntegra o Relatório Final elaborado pela a Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2015-CEACP, em desfavor do servidor CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA, relatório que foi assim concluído:

VI – DACONCLUSÃO:

POR TUDO que foi explicitado esse Colegiado conclui os seus trabalhos dos seguintes termos:

Considerando a Recomendação nº 026/2015 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a provocação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inserida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP.

Considerando que restou comprovado após instrução processual que a jornada empreendida pelo servidor para cumprir as obrigações laborais nos cargos públicos por ele exercidos ultrapassam 60 (sessenta) horas semanais.

Considerando ainda que exercício concomitantemente dos cargos de professor de agente de policia civil, fere a norma legal aplicável ao caso.

Considerando que foi ofertada a possibilidade para o servidor de forma voluntária, pudesse regularizar a sua situação funcional e o mesmo permanece inerte até os atuais dias.

Considerando as regras legais inseridas no texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico Único – Lei 389/1995, aliada a farta jurisprudência nacional e, ainda a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através do ofício circular nº 368/2015.

Decide o Colegiado por recomendar a enoneração

do servidor CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA do cargo de professor exercido no Município de Macaíba – RN.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016.”

Ante as alusões até então discorridas, fica exonerado do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura o servidor CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula nº 94315, tendo em vista a da impossibilidade de acumulação com o cargo de agente de polícia civil, como também, a soma da jornada dos referidos cargos ultrapassam 60 (sessenta) horas semanais, fatos que contrariam as regras do texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico Único – Lei 389/1995, aliada a farta jurisprudência nacional e,

ainda, em atendimento a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através do Ofício Circular nº 368/2015.

Cientifique-se o Secretário Municipal de Administração e Finanças, como também, a Chefe da Pasta de Educação para adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato decisório.

Cientifique-se, ainda, o representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Macaíba/RN, como também, o Tribunal de Contas Estadual.

Publique-se, intime-se e cumpra-se

Macaíba – RN, 06 de junho de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**



**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

**Jornalista responsável:**  
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

## NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
Silvan de Freitas Bezerra  
**Vice-Presidente**  
Antonio França Sobrinho  
**1º Secretário**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**2º Secretário**  
Edivaldo Emídio da Silva  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Ismarleide Fernandes Duarte  
João Maria de Medeiros  
Katia Simone Soares Lobato  
Luiz Gonzaga Soares  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Rodrigo de Lima Nasser

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Viviane Xavier Urbana  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

# ESPAÇO NÃO UTILIZADO